



## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2022 – ADM

### 1 - PREÂMULO:

#### 1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: WELDER ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 083.204.171-80, Cédula de Identidade nº 7.767.942 – SSP-GO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, operador de máquinas, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro 1º s/nº, Quadra 09, Lote 03, Cel. Fausto Setor Aeroporto, Araguaçu -TO, CEP 77.475-000, mediante as seguintes cláusulas:

#### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação dos serviços de **Operador de Máquinas** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de Operador.

#### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de **Operador de Máquinas**, lotado de Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Araguaçu – TO.

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de três (03) meses, iniciando-se em 01 de Outubro de 2022 com término em 31 de dezembro de 2022.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 3.636,00** (três mil e seiscentos e trinta

Welder A. dos Santos

*[Assinatura]*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM - 2021/2024



e seis reais) valor este que será efetuado em três (03) parcelas mensais, parcelas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro/2022, no valor de **R\$ 1.212,00** (um mil e duzentos e doze reais) cada, valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

**O CONTRATADO** terá direito ao ressarcimento no trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento auferido.

**6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá validade durante o período de 01 de Outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:**

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

**9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

**10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:**

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando o contratado incorrer em falta grave.

**Parágrafo Primeiro:** É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto

*Luís Carlos A. dos Santos*

*[Assinatura]*





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM - 2021/2024



quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

## 11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

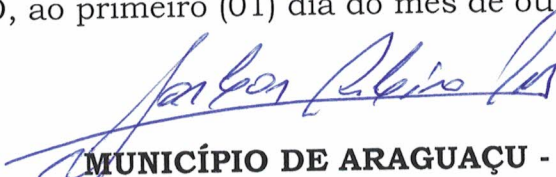
|                   |                                                  |
|-------------------|--------------------------------------------------|
| 04.451.0052.2.058 | - Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura |
| 3.1.90.04.00      | - Contratação por Tempo Determinado              |
| 1.500.0000.000000 | - Recursos próprios – Ficha 1022                 |

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu - TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, ao primeiro (01) dia do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e dois (2022).

  
**MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO**  
**JARBAS RIBEIRO IVO - Contratante**

**WELDER ALVES DOS SANTOS**  
**Contratado**

1 - TESTEMUNHA: Janaina Chaves e Camargo CPF: 046.302.401-01  
2 - TESTEMUNHA: Raimundo N. L. de A. CPF: 974.261.211-00

PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA Nº 08, CENTRO – CEP: 77.475-000

FONE: (63) 3384-2056 – ARAGUAÇU – TO

Site: [www.araguacu.to.gov.br](http://www.araguacu.to.gov.br) – E-mail: [pmaraguacu@terra.com.br](mailto:pmaraguacu@terra.com.br)

